



DATA: 01/06/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 549/2023

APROVADO EM 17/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA MARIA

APARECIDA MILITÃO DE SOUZA PEREIRA - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, e docentes habilitados para os componentes curriculares de Química, Física e História.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.





A Resolução Secretarial n.º 109, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n° 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual n° 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais n° 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n° 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.° 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[] Embora a instituição de ensino não possua espaço específico para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, os materiais ficam armazenados na sala dos professores e no arquivo inativo em caixas. Os professores utilizam os materiais para realizar experiências na própria sala de aula, solicitando e organizando os materiais com antecedência.

Consta à fl. 156, justificativa da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares-DPR/DPGE/Seed, para informação, referentes à ausência do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:





[]

A referida solicitação foi encaminhada a esta Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, para manifestação quanto a ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

Com relação ao solicitado, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informa:

Em relação a ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, informamos que a Secretaria de Estado da Educação tramita protocolado para possibilitar a aquisição de laboratórios móveis a fim de que os estudantes possam ser atendidos de forma adequada quanto às aulas práticas de Ciências, Química, Física e Biologia. O Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira consta da listagem das escolas a serem beneficiadas com essa aquisição.

[]

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n.º 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução n.º 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.





Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes para os componentes curriculares de Química que possui Licenciatura em Biologia, de Física e História que são acadêmicos em Física e História, respectivamente.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 22/12/2023 e a Licença Sanitária até 15/05/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação e nomenclatura da instituição de ensino, conforme VLE e Resolução n.º 109, de 06/01/2021.

A renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio esgota-se em 31/12/2024. Com base no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do reconhecimento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Em síntese, após análise deste protocolado, e considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, em consequência da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia, a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a cinco anos, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:





INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Profª Maria Ap Militão de Souza Pereira – EFM	Telêmaco Borba/ Telêmaco Borba	N.º 1371/22, de 29/03/22, De: 19/07/22 a 19/07/29	N.º 100/20, de 06/01/20, De: 01/01/19 a 31/12/23	De: 01/01/24 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) providenciar docente devidamente habilitado para os componentes curriculares de Química, Física e História;
- c) implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde Sesa/PR:
- d) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;
- e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.
- f) solicitar a renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/2024.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.





Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do/a Relator/a, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP